



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2932/2018

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 50.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado atender o Governo Federal – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde e distribuídos nas seguintes dotações :

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0210. – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0210.2129 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Ficha Nº 200 – Recurso Federal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - O valor ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis, 04 de setembro de 2018.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO
Prefeita

Publicada e registrada nesta diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA
Diretora